

## PORTARIA Nº 1.480, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995 e Parecer nº 270/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 29 de novembro de 1995, conforme consta do Processo nº 23020.002043/93-88, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Ciências Contábeis, ministrado pelo Instituto de Ciências Sociais Aplicadas de Rondonópolis, mantido pela Sociedade de Cultura e Educação de Rondonópolis, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, somente para a expedição de diplomas dos alunos que concluíram seus estudos nos anos de 1992 e 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

## PORTARIA Nº 1.481, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995 e Parecer nº 267/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 29 de novembro de 1995, conforme consta do Processo nº 23000.005237/94-40, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer a habilitação em Artes Cênicas do curso de Educação Artística, ministrada pelo Centro de Estudos Básicos da Universidade Federal do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

## PORTARIA Nº 1.482, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995 e Parecer nº 265/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 29 de novembro de 1995, conforme consta do Processo nº 23125.001218/94-14, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de História, licenciatura e bacharelado, ministrado pela Universidade Federal do Amapá, mantida pela Fundação Universidade Federal do Amapá, com sede na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

## PORTARIA Nº 1.483, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995 e Parecer nº 266/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 29 de novembro de 1995, conforme consta do Processo nº 23125.000318/94-15, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Matemática, licenciatura plena, ministrado pela Universidade Federal do Amapá, mantida pela Fundação Universidade Federal do Amapá, com sede na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

## PORTARIA Nº 1.484, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995 e Parecer nº 282/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 29 de novembro de 1995, conforme consta do Processo nº 23001.000630/93-42, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Geografia, licenciatura plena, ministrado pela Faculdade de Estudos Sociais de Limeira, mantida pela Associação Limeirense de Educação, com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

## PORTARIA Nº 1.485, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995 e Parecer nº 280/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 29 de novembro de 1995, conforme consta do Processo nº 23001.000347/93-10, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer as habilitações em História e Geografia, licenciaturas plenas, do curso de Estudos Sociais, ministrado pelas Faculdades Integradas de Cruzeiro, mantidas pelo Instituto de Ensino Superior de Cruzeiro, com sede na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

## PORTARIA Nº 1.486, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995 e Parecer nº 272/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 29 de novembro de 1995, conforme consta do Processo nº 23001.001753/94-17, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Psicologia, com habilitações em Licenciatura e Formação de Psicólogo, ministrado pela Universidade Federal de Rondônia, mantida pela Fundação Universidade Federal de Rondônia, com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

## PORTARIA Nº 1.487, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995 e Parecer nº 274/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 29 de novembro de 1995, conforme consta do Processo nº 23001.001738/94-15, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Matemática, licenciatura plena e bacharelado, ministrado pelo Instituto de Matemática, Estatística e Ciência da Computação da Universidade Federal de Roraima, com sede na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

## PORTARIA Nº 1.488, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995 e Parecer nº 287/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 29 de novembro de 1995, conforme consta do Processo nº 23000.004508/95-44, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, ministrado pela Faculdade de Informática Tibiriçá, mantida pela Associação Tibiriçá de Educação, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

## PORTARIA Nº 1.489, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995 e Parecer nº 286/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 29 de novembro de 1995, conforme consta do Processo nº 23001.000728/94-26, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Química, licenciatura plena, ministrado pela Universidade Camilo Castelo Branco, mantida pela Associação Itaquerense de Ensino, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

(Of. nº 221/95)